



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras, no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 0544658/2014	PARECER Nº 0664/2014	APROVADO EM: 19.11.2014

I – RELATÓRIO

Rosinéa Mesquita Simão, diretora geral da Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras, em Itapipoca, por meio do processo nº 0544658/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, tem sede na Rua João Tabosa Braga, Distrito de Assunção, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.623.077/0001-67, com INEP nº 23209909.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Rosinéa Mesquita Simão, diretora geral, licenciada em Pedagógica pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, e a secretária escolar, Maria Geane Soares Freitas, Registro nº 007. O corpo docente é composto de setenta por cento de professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.329 livros para um total de 436 alunos matriculados, revelando uma baixa proporção de três livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Francisco Luciano Ferreira, Registro CREA nº 40570-D, e Ranielle Meire Ramos Teixeira, CRM nº 36843/5-D.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0664/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0967/2014, de autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados insertos no SISP a respeito da instituição.

Urge que essa Escola adeque seu corpo docente aos padrões exigidos pela legislação educacional vigente e amplie o acervo bibliográfico para, no mínimo, cinco títulos por aluno, até o próximo credenciamento.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga Veras, em Itapipoca, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2013 até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício